



## ANEXO I

### **TERMO DE REFERÊNCIA** (ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS)

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O presente certame licitatório tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de **assessoria e consultoria em gestão pública, com ênfase na elaboração de projetos para captação de recursos; acompanhamento e execução de convênios e contratos; acompanhamento e gestão dos recursos dos Fundos Municipais de Saúde e de Educação; elaboração de prestação de contas de convênios; controle e acompanhamento do CAUC;** avaliação e monitoramento de políticas públicas municipais, sob a forma de contrato mensal.

#### **2. DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS**

2.1. Os serviços abrangem:

2.1.1. Inclusão e acompanhamento de todas as propostas de interesse do Município, junto ao Portal de Convênios – SICONV do Governo Federal, visando a transferência de recursos financeiros da União mediante convênios, contratos de repasses, termos de cooperação, termo de compromisso, termo de responsabilidade e instrumentos similares, nos termos da legislação vigente;

2.1.2. Inclusão e acompanhamento de todas as propostas de interesse do Município, junto ao SIMEC/FNDE (Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle), SISMOB/FNS (Sistema de Monitoramento de Obras), SISMOC/FUNASA (Sistema de Monitoramento de Convênios), SIGA/FUNASA (Sistema Integrado de Gerenciamento de Ações), visando a transferência de recursos financeiros da União e dos Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e do Fundo Nacional de Saúde, mediante convênios, termos de cooperação, termo de compromisso, termo de responsabilidade e instrumentos similares, nos termos da legislação vigente;

2.1.3. Inclusão no Portal de Convênios – SICONV do Governo Federal, das informações referentes aos procedimentos licitatórios, decorrentes da contratação que sejam executadas com recursos de convênios, contratos de repasse, termo de cooperação, termo de compromisso, termo de responsabilidade e instrumentos similares, nos termos da legislação vigente;

2.1.4. Inclusão no Portal de Convênios – SICONV do Governo Federal, das informações referentes aos documentos de liquidação, com recursos oriundos de convênios, contratos de repasses, instrumentos similares, termo de compromisso, termo de responsabilidade, etc., nos termos da legislação vigente;

2.1.5. Inclusão e acompanhamento no Portal de Convênios – SICONV do Governo Federal, da documentação e das informações necessárias à análise e aprovação das prestações de contas parcial e final, dos recursos oriundos de convênios, contratos de repasses, termo de compromisso, instrumentos similares, etc., nos termos da legislação vigente;

2.1.6. Elaboração de propostas e acompanhamento junto Órgãos e Entidades, que compõem a Administração Pública Estadual, de todos os projetos (Planos de Trabalhos) visando a



**MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES – ALAGOAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Praça José Amorim, nº 118, Centro, Olho d'Água das Flores/AL  
CEP 57.442-000 – Fone/Fax: (82) 3623-1280  
CNPJ nº 12.251.468/0001-38

transferência de recursos financeiros, mediante a celebração de convênios, termos de ajustes, termos de adesão, termos de responsabilidade, etc;

2.1.7. Elaboração de propostas e acompanhamento junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e ao Fundo Nacional de Saúde (FNS), de todos os projetos (Planos de Trabalhos) visando a transferência de recursos financeiros, mediante a celebração de convênios, termos de ajustes, termos de adesão, termos de responsabilidade, etc;

2.1.8. Acompanhamento junto à Caixa Econômica Federal (GIGOV), FUNASA/AL, CODEVASF/AL, DICON/AL, e demais órgãos, de todos os convênios, contratos de repasses e programas, firmados pelo Município;

2.1.9. Acompanhamento junto aos órgãos ministeriais do Governo Federal, ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE e ao Fundo Nacional de Saúde/FNS, de todos os convênios, contratos de repasses e programas, firmados pelo Município;

2.1.10. Elaboração e acompanhamento de todas as prestações de contas, parcial e final, dos recursos oriundos do Governo Federal e Estadual, decorrentes de convênios, contratos de repasses, termos de cooperação, termos de ajustes, termos de adesão, termo de responsabilidade, termo de compromisso e demais instrumentos similares, nos termos da legislação vigente;

2.1.11. Acompanhamento e controle sistemático do CAUC – Cadastro Único de Convênios e providências para regularização de pendências, quando necessário;

2.1.12. Acompanhamento e providências em caso de instauração de Tomada de Contas Especial – TCE, junto aos órgãos solicitantes;

2.1.13. Disponibilização de pessoal, para orientação técnica, treinamento e qualificação aos servidores do município e ao próprio gestor para a execução das ações dos convênios celebrados e programas diversos de interesse do município;

2.1.14. Assessoria na organização de eventos, seminários, conferências, voltados a gestão pública;

2.1.15. Assessoria na elaboração, controle, monitoramento e avaliação de políticas públicas de interesse do município;

2.1.16. Desenvolver treinamento, capacitação e qualificação de servidores públicos, de participantes dos órgãos de controle social (conselhos), entre outros;

### **3. DAS DIRETRIZES**

3.1. A empresa contratada obrigar-se-á a:

3.1.1. Atender as solicitações do Município e prestar os serviços especificados nos prazos legais;

3.1.2. Cumprir rigorosamente os termos de sua proposta, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas demais condições e disposições estabelecidas em sua proposta;



**MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES – ALAGOAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Praça José Amorim, nº 118, Centro, Olho d'Água das Flores/AL  
CEP 57.442-000 – Fone/Fax: (82) 3623-1280  
CNPJ nº 12.251.468/0001-38

---

3.1.3. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Município, desde que de responsabilidade da contratada;

3.1.4. Manter sigilo sobre quaisquer informações relacionadas às atividades profissionais da outra parte, das quais tenha tomado conhecimento durante a execução do contrato, comprometendo-se a não revelá-las a terceiros.

3.1.5. Possibilitar ao Município a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não diminui ou substitui a responsabilidade daquela decorrente das obrigações assumidas;

3.1.6. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;

3.1.7. Executar dentro da melhor técnica e qualidade, os serviços necessários à realização do objeto do contrato;

3.1.8. Responder, em relação aos seus empregados e contratados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-alimentação, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, além das obrigações fiscais, comerciais, civis, trabalhistas e previdenciárias, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

3.1.9. Manter os seus empregados e contratados, sujeitos as condições do ajuste;

3.1.10. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticadas por seus empregados e/ou contratados quando relacionados com a execução dos serviços;

3.1.11. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações ou atos que ocasionem danos, seja por culpa sua ou de quaisquer dos seus empregados ou representantes, obrigando-se, igualmente, pelas responsabilidades decorrentes de ações judiciais promovidas por terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato;

3.1.12. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados e contratados, acidentados ou acometidos de mal súbito;

3.1.13. Reparar, corrigir ou refazer às suas expensas, no todo ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;

3.1.14. Possuir, durante toda a vigência do contrato, um sistema de atendimento em regime de plantão, através de telefonia fixa ou móvel, para atendimento do Município em caso de urgência, quando necessário, exceto em finais de semana e feriados;

3.1.15. Responsabilizar-se pelos prazos decorrentes das publicações ocorridas até o último dia da vigência do contrato, mesmo que o cumprimento desses prazos ultrapasse esta data, limitado a 30 (trinta) dias a contar do encerramento do respectivo termo;



3.1.16. Não subcontratar outra empresa para a execução dos serviços objeto do contrato, salvo nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93;

3.1.17. No ato da assinatura do Contrato, declarar que seus advogados, sócios ou contratados, não atuarão em qualquer causa em desfavor do Município durante a vigência do contrato, estendendo-se tal proibição por 06 (seis) meses após o término de vigência do instrumento contratual, sob pena de multa de 10% (dez por cento) do valor anual pago à contratada e ajuizamento de ação competente para pleitear eventuais prejuízos sofridos pelo Município;

3.1.18. Possuir, quando da contratação, os recursos administrativos físicos e humanos mínimos, indispensáveis para a prestação dos serviços;

3.1.19. Cumprir as determinações do Edital e seus Anexos.

#### **4. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO**

4.1. O custo estimado mensal da presente contratação é de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, totalizando o valor global anual de **R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**.

4.2. O custo estimado foi apurado a partir de orçamentos recebidos de empresas especializadas ou através de pesquisa dos preços praticados no mercado em contratações similares, conforme o caso.

#### **5. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS DESPESAS**

5.1. Os serviços deverão ser prestados na sede administrativa do município.

5.2. Todos os eventuais custos com passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços correrão a expensas da contratada, salvo a necessidade de excepcional deslocamento para fora do Estado de Alagoas, quando então, o município poderá promover o meio de locomoção adequado, sem responsabilidade acidentária.

#### **6. PERÍODO DE ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS**

6.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.1. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.2. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

6.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando:

6.3.1. A Contratada esteja suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administração, nos



termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos;

6.3.2. A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3.3. A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação.

9.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## **7. PERIODICIDADE DAS VISITAS À SEDE DO MUNICÍPIO**

7.1. As visitas de representantes da empresa Contratada deverão ocorrer **diariamente**, por meio de profissionais credenciados e habilitados pertencentes à equipe técnica da empresa, com comprovada experiência, qualificação técnica e capacitação profissional, desde que solicitado pela Administração.

7.2. O contratado se responsabilizará, através de pessoal próprio, pela retirada e devolução dos documentos e dos processos administrativos no endereço do município.

## **8. DO JULGAMENTO**

8.1. O julgamento será realizado em conformidade com as disposições do Edital, levando-se em conta o interesse da Administração, de acordo com os seguintes critérios:

### **8.2. Atribuição de pontuação de qualificação – Técnica e Preço:**

8.2.1. O VENCEDOR será o de maior pontuação oriunda da soma dos valores absolutos de indicador técnico e de preço, conforme abaixo:

**VENCEDOR = A + B**

**Indicador técnico = A**

**Indicador preço = B**

### **8.3. Forma de definição de indicador técnico:**

**8.3.1. Indicador de Titulação (qualificação e capacidade técnica operacional junto a ente público).** A documentação apresentada para fins de obtenção da pontuação deverá se referir aos sócios da licitante, ou, então, aos profissionais por ela contratados que efetivamente serão designados para atendimento do objeto licitado, ressalvando as especificações do próprio edital, devendo ser comprovado o vínculo entre os profissionais e a licitante.

ORDEM	Requisitos	Pontuação
-------	------------	-----------

**MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES – ALAGOAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Praça José Amorim, nº 118, Centro, Olho d'Água das Flores/AL

CEP 57.442-000 – Fone/Fax: (82) 3623-1280

CNPJ nº 12.251.468/0001-38

<b>ESPECIALIZAÇÃO</b>	Os responsáveis técnicos deverão possuir especialização em uma das seguintes áreas: gestão pública, direito público, contabilidade pública. A comprovação será feita mediante a apresentação de certificado de conclusão de curso de pós-graduação.	5
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM GESTÃO DE CONVÊNIOS</b>	A experiência profissional. Será pontuada através de experiências na área de gestão pública e de convênios, a seguinte forma. <b>Experiências como gestor de convênios (GMC): 1 portaria.</b>	2
	A experiência profissional. Será pontuada através de experiências na área de gestão pública e de convênios, a seguinte forma. <b>Experiências como gestor de convênios (GMC): 2 portarias ou mais.</b>	5
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ATRAVÉS DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA</b>	A experiência profissional. Será pontuada através de experiências na área de gestão pública e de convênios, a seguinte forma. <b>Instrutor de capacitações na área de gestão pública: até 2 certificados.</b>	2
	A experiência profissional. Será pontuada através de experiências na área de gestão pública e de convênios, a seguinte forma. <b>Instrutor de capacitações na área de gestão pública: 3 certificados.</b>	3
	A experiência profissional. Será pontuada através de experiências na área de gestão pública e de convênios, a seguinte forma. <b>Instrutor de capacitações na área de gestão pública: 4 certificados.</b>	4
	A experiência profissional. Será pontuada através de experiências na área de gestão pública e de convênios, a seguinte forma. <b>Instrutor de capacitações na área de gestão pública: 5 certificados acima.</b>	5
<b>PARTICIPAÇÕES</b>	Participação em cursos específicos na área de gestão pública, que possuam temas e relação com os serviços a serem prestados. A comprovação será feita mediante a apresentação de certificados de participação em cursos e similares. <b>De 01 a 10 participações.</b>	2
	Participação em cursos específicos na área de gestão pública, que possuam temas e relação com os serviços a serem prestados. A comprovação será feita mediante a apresentação de certificados de participação em cursos e similares. <b>De 10 a 20 participações.</b>	3
	Participação em cursos específicos na área de gestão pública, que possuam temas e relação com os serviços a serem prestados. A comprovação será feita mediante a apresentação de certificados de participação em cursos e similares. <b>De 20 a 30 participações.</b>	4
	Participação em cursos específicos na área de gestão pública, que possuam temas e relação com os serviços a serem prestados. A comprovação será feita mediante a apresentação de certificados de participação em cursos e similares. <b>Acima de 30 participações.</b>	5



<b>Pontuação Máxima:</b>	20
--------------------------	----

**8.4. Indicador preço = posição da classificação quanto ao menor preço ofertado:**

<b>Posicionamento da classificação</b>	<b>Pontuação atribuída</b>
1º colocado	5
2º colocado	4
3º colocado	3
4º colocado	2
5º colocado	1
6º colocado	0